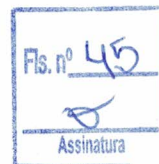




ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



**CONTRATO N° 25/2021 SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS o Senhor **TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado à Empresa **KATIUCY BARBOSA DE SOUSA (KB CERTIFICAÇÃO P DIGITAL) SITUADA NA AVENIDA BETEL N° 521 CENTRO CEP: 77.890.000 ANANÁS TOCANTINS**, neste ato representado pela Senhora: **KATIUCY BARBOSA DE SOUSA, INSCRITO NO CPF: 018.751.961-70 E RG: 771392 SSP/TO RESIDENTE E DOMICILIADO EM ANANÁS TOCANTINS**. Aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei n° 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e validação de 02(dois) certificados digitais destinados a responsáveis técnicos por unidades ou departamentos do município, sendo 01 (um) para a licitação que tem como finalidade o acompanhamento do SICAP, e 01 (um) para o contador do Fundo Municipal de Saúde de Ananás. **Conforme itens abaixo**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDT	P. UNIT	P. TOTAL
01	SV	CERTIFICADO DIGITAL A3 E-CPF DE 3 ANOS + TOKEN	02	440,00	880,00
TOTAL:					880,00

Valor total de R\$: 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

2.2 - O presente contrato poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



3.1 - O presente contrato terá vigência com início em 12/05/2021 e término em 11/06/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o presente Contrato no valor global R\$: **880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**, brutos pagos pelo **Contratante** ao **Contratado**, O pagamento, será efetuado de acordo com a quantidade dos serviços prestados durante o mês, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada. Sendo pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, O Fundo Municipal de Saúde de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, DA LEI Nº 4.320/1964, ART. 5º E 7º, §2º, INCISO II, DA Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE

4.2 - O Responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde é o Senhor: **KEYC DHONES SILVA VIEIRA**, CPF: **052.297.341-83** MAT: **255291**.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



5.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO obriga - se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 - Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - advertência;

7.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

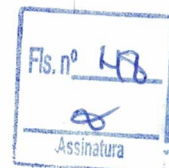
7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



8.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

9.1 - Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
13	18	10.122.0052.2051	3.3.90.30	198	40
13	18	10.301.1324.2055	3.3.90.30	236	401

11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás - TO, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS

CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82

CONTRATANTE

KATIUCY BARBOSA DE SOUSA
(KB CERTIFICAÇÃO DIGITAL)

CNPJ: 35.613.507/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N°: _____

2 - _____
CPF N°: _____

Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232